

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/TP

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, através da Secretaria de Educação e Lazer e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

### PREÂMBULO DO EDITAL

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	004/2017/TP
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria de Educação e Lazer
<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preços
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por preço global
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor preço
<b>LEI FEDERAL Nº:</b>	8.666/93 e alterações posteriores
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro -Novo Oriente - Ceará.
<b>DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	22 de março de 2017 às 8 h.
<b>INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	22 de março de 2017.


### ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Projeto Básico (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI e ART).
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO III: Modelo de Declarações.
- ANEXO IV: Modelo de Procuração.
- ANEXO V: Modelo de Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VI: Minuta do Contrato.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



## 01. DO OBJETO

1.1. REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 749.601,62 (Setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos).

## 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação e Lazer sob o Nº 09.02.12.361.0604.1.013. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

## 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado devidamente autenticados e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores independente da documentação apresentada no envelope, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação, todos devidamente autenticados.

3.3. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto devidamente autenticado e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos devidamente autenticados.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará.

#### **04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

#### **05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via e deverão ser entregues, contidos em envelopes fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

##### **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/TP  
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:**

##### **ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/TP  
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE:**

5.2. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade conforme a lei 8666/93, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### 6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou ainda cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- f) Alvará de Funcionamento.

### 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

#### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro e Regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
- b) Comprovação do PROPONENTE, possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, por intermédio de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprove ter o mesmo executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
  - Pintura Hidracor e
  - Alvenaria de bloco cerâmico furado com argamassa mista de cal hidratada.
- c) Entende-se, para fins deste Edital, como responsável técnico aquele pertencente ao quadro permanente da proponente:
  - Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
  - Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando.

#### 6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

#### 6.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de idoneidade conforme modelo do anexo III do edital, com firma reconhecida do sócio ou proprietário da empresa.
- b) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do anexo V do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante enquadrando a empresa como ME/EPP.
- c) A não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- e) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- f) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.


#### 7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo responsável legal pela empresa, com firma reconhecida em cartório, e ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

7.2. Planilha Orçamentária detalhada, contendo de cada item a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, contendo ainda:

- a) Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- c) Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU.
- d) As colunas, unidades e quantidades do orçamento apresentados pela empresa licitante, deverão estar de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não sendo permitida alteração, sob pena de desclassificação da proposta

7.3. Cronograma físico financeiro

7.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).

7.5. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o presidente proceder as correções devidas.

7.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao

licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.

7.10. O Anexo I, Projeto Básico, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

7.11. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

## **08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das empresas que irão entregar os envelopes devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços e convocará os licitantes que se fizerem representadas por procurador ou pelo proprietário/sócio que contenham os documentos fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços conforme exigido no **item 3.2 e 3.3** do Edital, para a assinatura na lista de presença.

8.1.2. O licitante que não apresentar a documentação definida nos itens **3.2 e 3.3** do edital, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.

8.1.3. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.4. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.

8.1.5. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.

8.1.6. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.

8.1.7. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;

8.1.8 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.


8.1.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.

8.1.10. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165





LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art 109.

## 09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente, as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Município de Novo Oriente - Ceará.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar quantitativos diferentes do apresentado pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente no ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- g) Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.
- h) Deixar de apresentar o BDI e Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, inclusive com relação às parcelas que o compõe;

- i) Deixar de apresentar a planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentando, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- j) Deixar de apresentar planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- k) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- l) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

9.5. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.

9.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para

a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08h00min às 13h00min perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 – Bairro: Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O Ordenador de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

### 13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

13.2. O Prazo de validade do Contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Todos os pedidos de prorrogação deverão ser dirigidos a Secretaria de Educação e Lazer até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

13.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Educação e Lazer do Município.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a

apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período poderão reajustados pela variação do INCC-Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

17.2. Fornecer junto com a Ordem de Serviço de cada reforma o Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de BDI, e Plantas).

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.4. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

17.5. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

18.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer danos ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

18.3. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

18.4. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, conforme encaminhado pela Secretaria de Educação e Lazer, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.

18.5. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados, no prazo definido no subitem 13.1 deste edital;

18.6. Não sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato;

18.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Novo Oriente Ceará, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

18.7.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

18.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

18.9. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

18.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.11. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

18.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

## 19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela Secretaria de Educação e Lazer para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer credito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;



- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará.

22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Novo Oriente - CE, 06 de março de 2017.

*Francisco Olavo Rodrigues*

**Francisco Olavo Rodrigues**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico Projeto Básico (Planilha Orçamentária;  
Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo;  
Composição de BDI e ART).

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEMORIAL PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS  
ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO  
ORIENTE-CE.

  
ALEX SOUSA  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



## ÍNDICE

- 1.0 - APRESENTAÇÃO
- 2.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2.02 - MOVIMENTO DE TERRAS
- 2.03 - FUNDAÇÕES
- 2.04 - ESTRUTURA
- 2.05 - PAREDES E PAINÉIS
- 2.06 - ESTRUTURAS DE MADEIRAS E ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2.07 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
- 2.08 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
- 2.09 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 2.10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS
- 2.11 - REVESTIMENTOS
- 2.12 - PINTURA: PAREDES E FORROS
- 2.13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069



## 1- APRESENTAÇÃO

### 1.01- Objetivo.

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços e os critérios de medição que nortearão o desenvolvimento das obras referentes aos SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL, mandadas executar pela **Prefeitura Municipal de Novo Oriente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação**, fixando as obrigações e direitos da prefeitura, a proprietária, e da empreiteira, a construtora nessa matéria. Acompanha este manual de especificações técnicas o **Guia de Orientação para a Execução das Obras Civas**, com todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras.

### 1.02- Assistência Técnica e Administrativa.

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA**.

### 1.03- Materiais, Mão de Obra e Equipamentos.

Para as obras e serviços contratados, caberá á empreiteira fornecer conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

O Construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável á substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja

expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a constar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a placa de identificação da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Para todos e quaisquer itens previstos em orçamento que não esteja detalhado nesse memorial, só poderá ser utilizado com a aprovação do Engenheiro fiscal da Prefeitura de Novo Oriente.

#### **1.04 – Fiscalização e Medição**

A prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.


A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício de Departamento Técnico da prefeitura. Caso as exigências à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados, a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à prefeitura.

## **2.00 – OS SERVIÇOS**

### **2.01 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.01.01 – Locação de Obra – Execução do Gabarito**

A locação será de responsabilidade do construtor. Ela deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, a marcação dos diferentes alinhamentos e os pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor a obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

Todas as cotas do projeto deverão ser obedecidas rigorosamente. Deverá ser feito gabarito em tábua de virola medindo (0,30 x 0,025)m e estroncas de altura H=1.50m, espaçadas de 1.50m. As marcações deverão ser de eixo.

### 2.01.01 – Critérios de medição Critérios de medição

1º - Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 1,50 m, a partir do eixo, para o lado externo;

2º - O item remunera o fornecimento de entroncas, tábuas de virola, arame galvanizado e todos os materiais e acessórios, mais a mão de obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.

### 2.01.2- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA E PISOS

**Demolição de alvenaria de tijolos s/reaproveitamento;**

**Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto;**

**- Critérios de medição – Critérios de medição**

1º - Será medido pela área de obra locada, tanto a de alvenaria medido em m<sup>3</sup> com a área a ser demolida de pisos medida em m<sup>2</sup>.

### 2.02 – MOVIMENTO DE TERRAS

**2.02.01 - Escavação manual em campo aberto em terra até 2.00m e Escavação manual solo de 1ª categoria profundidade de até 1.50m.**


O movimento de terras deverá obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos deverá obedecer às prescrições da NBR-6122.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios de água e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069



As escavações deverão ser executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Deverão ser convenientemente isolados, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenha profundidade superior a 1.50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção, cortinas, arrimo ou escoras, será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo com a construtora e a fiscalização. As escavações deverão atingir as seguintes cotas:

- para fundação de pedra: 0.40m(largura mínima) x 0.80m(profundidade);
- para sapatas/blocos de concreto: 1.00m(altura).

O fundo das valas deverá ficar isento de matéria orgânica, formigueiros e cupinzeiros.

#### **2.02.01 - Critério de medição – Unidade de medição: m<sup>3</sup>**

1º - será medido pelo volume real escavado;

2º - O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para escavação manual em terra, até a profundidade de 2.00 metros, ou escavação manual em solo de 1º categoria, até a profundidade de 1.50 metros.

#### **2.02.02 – Reaterro com compactação manual sem controle, material de vala.**

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia grossa, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

O material de aterro deverá apresentar um CBR, índice de suporte Califórnia, da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um índice de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR-7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR-5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro deverão existir precauções para evitar-se, quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

#### **2.02.02 – Critério de medição – Unidade de medição: m<sup>3</sup>.**



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

1º - Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executadas;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material da vala, sem controle de compactação.

**2.02.03a – Apiloamento de piso ou fundo de vala c/ maço de 30 a 60 kg.**

**2.02.03b - Critério de medição** – Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro apiloado;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de apiloamento de piso ou fundo de vala, com material adquirido, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 a 60kg e a disposição das obras.

**2.02.04a –Aterro com compactação manual sem controle, material com aquisição.**

**2.02.04b - Critério de medição** – Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro compactado;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material adquirido, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30kg e a disposição das sobras.

**2.02.05a –Aterro com compactação mecânica e controle, material com aquisição.**

**2.02.05b – Critério de medição** - Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro compactado;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mãos de obra necessárias para execução dos serviços de aterro com compactação mecanizada, englobando os serviços de regularização e compactação em solo para implantação de pistas, acabamento da superfície, para acerto das portas, localização por meio piquetes, do eixo e cotas do grade. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

## **2.03 – FUNDAÇÕES**

**2.03.01a –Alvenaria de embasamento de pedra argamassada.**

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada. Elas deverão ser executadas com pedras gratinadas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

A

ALEX SOUSA  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

As pedras serão molhadas e assentadas com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar-se um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 40cm ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15cm. Adotar o maior dos dois valores, quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações. A profundidade mínima será de 80 cm.

**2.03.01b – Critério de medição –** Unidade de medição: m<sup>3</sup>.

**1º** - Será medida pelo volume acabado, a partir das dimensões indicadas em projeto ou nestas especificações técnicas;

**2º** - O item remunera o fornecimento, posto na obra, de cimento, areia, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessária para execução de lastro, englobando os serviços: o transporte interno à obra e lançamento; o apiloamento e espalhamento do rachão realizado manualmente; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

**2.03.02a – Alvenaria de embasamento de tijolo maciço, com argamassa mista de cal hidratada.**

A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada em tijolos maciços com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:5:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1.5cm. Deverá ser observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame terá, salvo indicação em contrário nos projetos, espessura mínima de 20 cm e altura não inferior a 30 cm.

**2.03.02b – Critério de medição –** unidade de medição: m<sup>3</sup>

**1º** - Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado;

**2º** - O item remunera o fornecimento de tijolo de barro maciço, cozido, de (5x 10x20)cm, cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para execução da alvenaria.

**2.03.03a –Lastro de concreto regularizado, espessura de 05 cm.**

As fundações deverão ser executadas em rigorosa obediência ao cálculo estrutural, relatórios de testes de sondagem e normas da ABNT. No fundo das cavas de fundações dos blocos, será executada uma camada de concreto de regularização, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), nas mesmas dimensões das cavas, com 5cm de espessura.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

**2.03.03b – Critério de medição** – Unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área acabado, nas dimensões indicadas em projeto ou memoriais descritivos e com espessura indicada no projeto;

2º - O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessário para a execução do lastro, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

**2.03.06a – Anel de impermeabilização com armação de ferro**

Encimando toda a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto armado, anel de impermeabilização, com 10 cm de altura e largura igual á da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim será usado concreto no traço 1:3:6 (cimento :areia: brita).

**2.03.06b – Critério de medição** – Unidade de medição: m<sup>3</sup>

1º - Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre a face da viga baldrame e a cota do piso acabado;

2º - O item remunera o fornecimento de areia, cimento, aço CA-50, brita, pedrisco e a mão de obra necessária para a execução do serviço.

## **2.04 – ESTRUTURA**

### **Concretos, Lançamentos, Armaduras, Lajes pré-fabricadas, Fôrmas**

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico, blocos, ou concreto estrutural, obedecendo-se nas execuções todos os detalhes e prescrições do projeto estrutural e das normas da ABNT.

O concreto ciclópico a ser usado em fundações será constituído de concreto simples, preparado a parte, em cuja massa, por ocasião do lançamento das formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão, em quantidade não superior a 30% do volume total. Estas pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples.

O Concreto para blocos deverá apresentar resistência mínima á compressão de 20 Mpa, sendo o consumo mínimo de cimento de 300kg/m<sup>3</sup>.

O concreto estrutural a ser empregado na execução de sapatas, vigas e radiers terá a resistência indicada no projeto estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, ás mesmas condições determinadas pelas normas para o concreto armado da superestrutura.

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

O forro será do tipo laje valterrana utilizando-se vigotas de concreto com ferros longitudinais e estribos de maneira que tenha resistência suficiente para o peso próprio do forro e as sobrecargas existentes. O forro terá recobrimento mínimo de concreto simples de 5 cm de espessura.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

Todos os vãos de portas e janelas cujos níveis superiores não coincidam com os níveis de fundo de vigas ou lajes receberão vergas de concreto convenientemente armado. As vergas terão altura mínima de 10 cm e comprimento que exceda 15 cm, no mínimo, para cada lado do vão.

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira ou metálicas. As madeiras serão confeccionadas em MADEIRIT ou similar, na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. As formas metálicas deverão ser isentas de oxidação.

Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Na execução de paredes de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elemento rígido.

As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de escoras metálicas.

Os pontaletes de madeira destinados às escoras terão seção com dimensões mínimas de 7cmx7cm, devendo ser devidamente contraventados. Não haverá mais de uma emenda em cada pontalete, devendo a mesma estar fora do terço médio.

Será permitido o reaproveitamento da madeira das fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.

A precisão de colocação de fôrmas será de mais ou menos 5mm a posição das fôrmas, prumos, nível e alinhamentos. Será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.

A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos separadamente, se necessária. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor, bem como o uso de outros produtos que posteriormente venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com elastômero.

Para paredes armadas, a ligação das fôrmas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.

Os tubos separadores, preferencialmente de PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade há hipótese de esforços de tração.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura com a interferência da fiscalização.

Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5 mm o erro admissível na sua localização, sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas, o que contribuirá para disfarçar sua existência na superfície de concreto aparente.

A retirada das fôrmas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos da norma já citados.

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego de mesmo e ao que determina a NBR 6118.

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza, graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação. Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

Quando previsto o emprego de aço de categorias diferentes, deverão ser tomadas as necessárias precauções para se evitar a troca involuntária.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto a emendas com solda.

#### **2.04.01a – Concreto não estrutural, preparo manual**

##### **2.04.01b – Critério de medição –** Unidade de medição: m<sup>3</sup>

1 ° - Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2 ° - O item remunera o fornecimento de pedra britada, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 220 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto.

#### **2.04.02a – Concreto para vibrar, FCK 15 Mpa com agregado adquirido.**



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

**2.04.02b - Critério de medição** - Unidade de medição: m<sup>3</sup>

1º - Será medido pelo volume calculado no projeto de fôrmas, sendo que o volume da intersecção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2º - O item remunera o fornecimento, posto na obra, de concreto usinado ou produzido no local, resistência á compressão de 15,0 Mpa, plasticidade, "slump" de 5cm, com variação de mais ou menos 01 cm, preparado com pedrisco conforme indicados em projeto ou memorial descritivo.

**2.04.03a - Lançamento e aplicação com elevação**

**2.04.03b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>3</sup>.

1º - Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicados em projeto;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

**2.04.04a - Lançamento e aplicação sem elevação**

**2.04.04b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>3</sup>

1º - Será medido pelo volume calculado no projeto de fôrmas; sendo que o volume da intersecção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

**2.04.08a - Armadura CA-60, média, D=6,4mm a 10,0mm.**

**2.04.08b - Critério de medição** - unidade de medição: kg

1º - Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura;

2º - O item remunera o fornecimento de aço CA-60, A ou B, com fck igual 600 Mpa, dobramento, transporte e colocação de armaduras com bitola de 6,40mm à 10,0mm e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materias secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**2.04.09a - Forma plana chapa compensada resinada, esp=10mm, utilizadas 3 vezes.**

**2.04.09b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069



1º - Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup>;

2º - O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de fôrmas, para estrutura, em chapa compensada de 10,00mm (1,10 x 2,20)m, pontalete ou barrote de 3" x 3"; pregos, incluindo cimbramento até 3,00m de altura, tábuas de 1" de 3ª, com largura de 30,00cm, desforma e desmembramento. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela Legislação vigente.

#### 2.04.13a - Laje pré-fabricada para forro com vão de 3,01m a 4,00m.

2.04.13b - Critério de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas;

2º - O item remunera o fornecimento da laje pré-fabricada para um vão de 3,01m a 4,00m; concreto com fck igual a 15MPa; aço CA-60 para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das lajes conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento; a montagem completa; a execução do capeamento, resultando laje maciça com espessura de 8 cm; a execução e instalação de armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal e da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados no escoramento deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

### 2.05 - PAREDES E PAINÉIS

**Alvenarias de elevação** - serão executadas com tijolos cerâmicos furados de primeira nas dimensões (9x19x19)cm, rejuntadas com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com adição de 100 kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

As alvenarias obedecerão aos locais, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e seus detalhes. As espessuras indicadas referem-se às paredes e estruturas depois de revestidas.

Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no mínimo 2,00cm de espessura,



**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas ou rebaixadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

Não será permitido o emprego de tijolos de diferentes padrões num mesmo pano de alvenaria, sendo que, em cada ambiente os vãos existentes entre o respaldo das alvenarias e as vigas ou lajes, serão preenchidos com tijolos maciços, dispostos de 45°, fortemente apertados entre as alvenarias já executadas. Este acunhamento só será executado quando estiver concluído o telhado.

As alvenarias de tijolos maciços serão executadas com argamassa mista de cal hidratada no traço 1:2:8. Serão aplicadas nos locais úmidos, nos apoios para bancadas e demais locais indicados nos projetos.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, inclusive os fundos das vigas.

Todos os vãos de esquadrias receberão vergas de concreto armado no traço 1:3:6 em volume (cimento, areia e brita), armadas duplamente com 2(dois) ferros de 3,4mm em cada face, e traspasse de vão de 15cm para cada lado e seção de 10x10cm.

Os combogós serão pré-moldados de concreto tipo, conforme especificação e dimensões indicadas em projeto e assentados com argamassa no traço 1:3 cimento e areia média.

Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro completo com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Nos locais indicados em projeto deverão ser assentadas prateleiras de mármore polidas nas duas faces, engastadas nas paredes e apoiadas em peças de chapa de ferro, também engastadas nas paredes.

#### **2.05.01a - Alvenaria de tijolo cerâmico furado com dimensões de os**

#### **2.05.01b - Critério de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>**

1º - Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos maiores de 2,00m<sup>2</sup>;

2º - O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de alvenaria de elevação com espessura de 10 cm, confeccionada em bloco cerâmico vazado para uso com revestimento, com resistência mínima à compressão de 2,5 MPa na área bruta, espessura mínima das paredes externas de 7mm, livre de sulcos ou reentrâncias, nas dimensões nominais de (9x19x9)cm de acordo com



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

NBR 7171, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia.

**2.06.01a - Madeiramento para telha cerâmica - ripa, caibro, linha.**

**2.06.01b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura;

2º - O item remunera o fornecimento de: linhas, ripas e caibros em madeira seca, maciça, referência maçaranduba, "Manilkara spp", ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/97 e a legislação brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência de madeira; pregos, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem do madeiramento completo, para cobertura em telhas cerâmicas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190/97. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados na estrutura deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

**2.06.03a - Viga de madeira maciça, 6"x3"**

**2.06.03b - Critério de medição** - unidade de medição: m

1º - Será medido pelo comprimento total;

2º - O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência maçaranduba, "Manilkara spp", com seção de 6"x3", livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; pregos, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a montagem das vigas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190/97. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados na estrutura deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

**2.06.06a - Beira-e-bica em telha colonial**

**2.06.06b - Critério de medição** - unidade de medição: m

1º - Será medido pelo comprimento do beiral emboçado;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento do beiral.

**2.06.07a - Cumeeira em telha cerâmica, emboçada.**

**2.06.07b - Critério de medição** - unidade de medição: m

- 1º - Será medido pelo comprimento executado;  
2º - O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

**2.06.08a - Emboçamento da última fiada de telha cerâmica**

**2.06.08b - Critério de medição** - unidade de medição: m

- 2º - O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento da última fiada da telha cerâmica.

**2.06.09a - Telha cerâmica**

**2.06.09b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

- 1º - Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal;  
2º - O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

**2.06.10a - Beiral de madeira de(2x8)cm, inclusive pintura**

**2.06.10b - Critério de medição** - unidade de medição: m

- 1º - Será medido pelo comprimento total;  
2º - O item remunera o fornecimento de pregos, materiais acessórios, conforme determinação do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem das ripas de madeira (2x8)cm, em madeira seca, maciça, referência Peroba ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão, paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/97 e a legislação brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; tinta esmalte sintético para pintura de todo beiral.

**2.07 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS.**

Todas as esquadrias, ferragens e vidros deverão estar de acordo com planta falada do projeto arquitetônico.

As esquadrias de madeira deverão ser imunizadas, não deverão apresentar empenamentos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a qualidade. Os forramentos e alizares deverão ser em muiracatiara, de dimensões de 15 cm para os forramentos, fixados aos tufos de madeira com parafusos de latão cromado de 6x2 1/2, e 5 cm para os alizares. As esquadrias de ferro deverão receber um tratamento antiferruginoso antes da aplicação do esmalte sintético.



**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheira, armários, balcões, etc., deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Deverão ser de latão com parte de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. As maçanetas, todas do tipo alavanca, deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e rosetas serão de latão fundido ou laminado. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

A fiscalização aceitará os produtos fabricados sob as marcas "LA FONTE", "FAMA", "AROUCA" ou similares.

**2.07.01a - Janela veneziana móvel, sem acessórios.**

**2.07.01b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido por área de vão de caixilho instalado;

2º - O item remunera o fornecimento de janela de madeira muiracatiara, tipo veneziana móvel, para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, do caixilho e das guarnições. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

**2.07.12a - Alizar, guarnição, de madeira.**

**2.07.12b - Critério de medição** - unidade de medição: m

1º - Será medido por comprimento de guarnição instalado;

2º - O item remunera o fornecimento de guarnição em muiracatiara, com 05 cm de largura, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação do batente. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

**2.07.13a - Dobradiça cromada 3" x 2 1/2"**

**2.07.13b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade

1º - Será medido por unidade de dobradiça instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de dobradiça cromada, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

**2.07.14a - Dobradiça cromada tipo palmela.**

**2.07.14b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade

1º - Será medido por unidade de dobradiça instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de dobradiça cromada tipo palmela, materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação.

**2.07.15a - Fechadura completa para porta externa**

**2.07.15b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade

1º - Será medido por unidade de fechadura instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de fechadura completa para portas externas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

**2.07.16a - Fechadura completa para porta interna**

**2.07.16b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade

1º - Será medido por unidade de fechadura instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de fechadura completa para portas internas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

**2.07.20a - Forramento ou batente de madeira**

**2.07.20b - Critério de medição** - unidade de medição: metro (m)

1º - Será medido por comprimento de forramento ou batente instalado;

2º - O item remunera o fornecimento de forramento ou batente em muiracatiara, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do batente. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

**2.07.24a - Vidro comum em caixilhos com massa, espessura de 4 mm, colocado.**

**2.07.24b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade;

2º - O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

## **2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**

### **2.10. F Disjuntores:**

Deverão ser monofásico e trifásico, conforme indicação no quadro de carga diagrama unifilar do projeto elétrico, fabricação ELETROMAR ou similar, rigidamente fixados nos quadros.

### **2.10. G Fios e Cabos:**



**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,50mm<sup>2</sup>, 4,00mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

**2.10. H Eletrodutos e Conexões;**

Deverão ser de PVC rígido, de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

**2.10. I Caixas:**

As caixas para abrigar luminárias, interruptores e tomadas deverão ser em chapas de aço esmaltadas ou em PVC, de fabricação TIGRE ou similar, interna e externamente, tipos e dimensões indicadas no projeto.

**2.10. J Interruptores e Tomadas:**

Os interruptores e tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

**2.10. K Luminárias e Acessórios:**

As luminárias deverão estar de acordo com o projeto elétrico. Todos os reatores empregados para as luminárias internas e externas deverão ser do tipo AFP (Alto Fator de Potência).

**2.10. L Caixa para Aparelho de Ar-Condicionado:**

As caixas pré-moldadas para aparelho de ar-condicionado deverão ser nas dimensões compatíveis com os aparelhos especificados para cada ambiente. As caixas deverão ser assentadas com a face superior externa a uma altura de 2.10m.

**2.10.01a - Ponto elétrico, materiais e execução.**

**2.10.01b - Critério de medição:** unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de ponto instalado;


2º - O item remunera o fornecimento e instalação de cabo isolado 750V, 2,50mm, caixa estampada em caixa 18, caixa de passagem com tampa parafusada, curva de PVC rígido para eletroduto de 3/4", luva de PVC rígido para eletroduto rígido de 3/4", disjuntor monopolar 16A, interruptor 2 teclas paralelas e uma tomada; inclusive materiais acessórios e mão de obra necessários à ligação da instalação à rede elétrica.

**2.10.03a - Ponto telefônico, material e execução.**

**2.10.03b - Critério de medição -** unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de ponto instalado;



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

2º - O item remunera o fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-2, caixa estampada em chapa 18, caixa estampada com tampa parafusada, curva de PVC rígido para eletroduto 3/4", luva de PVC rígido para eletroduto de 3/4", tomada telefone 4P modelo Telebrás, inclusive materiais acessórios e mão de obra necessários a instalação ligação à rede elétrica.

**2.10.04a - Quadro de distribuição, padrão Telebrás, (800x800x120)mm**

**2.10.04b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de quadro instalado;

2º - O item remunera o fornecimento do quadro, sem componentes, inclusive materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

**2.10.05a - Caixa em alvenaria, (80x80x60)cm de 1/2 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto.**

**2.10.05b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade executada

1º - Será medido por unidade de caixa executada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para execução de caixa em alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco e reboco; tampa em concreto armado; lastro de brita; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

**2.10.06a - Conjunto Arstop completo, 15A a 30A.**

**2.10.06b - Critério de medição** - unidade de medição: conjunto instalado

1º - Será medido por unidade de conjunto instalado;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para instalação do conjunto Arstop constituída por: caixa de passagem com tampa parafusada (100x100x80)mm, disjuntor monopolar de 25A, tomada 2 polos mais terra.

**2.10.07a - Curva para eletroduto, PVC roscável, diâmetro de 40 mm ou 1 1/4"**

**2.10.07b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada.

1º - Será medido por unidade de curva para eletroduto instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de curva para eletroduto em cloreto de polivinil (PVC) roscável com diâmetro de 40 mm ou 1 1/4.

**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069



**2.10.08a - Luva para eletroduto de PVC roscável e diâmetro de 40 mm ou 1 1/4".**

**2.10.08b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada;

1º- Será medido por unidade de luva para eletroduto instalada;

2 - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de luva para eletroduto em cloreto de polivinil (PVC) roscável com diâmetro de 40mm 1 1/4".

**2.10.09a - Eletroduto de PVC roscável com diâmetro de 40mm 1 1/4."**

**2.10.09b - Critério de medição** - unidade de medição: metro (m)

1º- Será medido pelo comprimento de tubulação instalada;

2º- O item remunera o fornecimento e instalação de tubos em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente.

**2.10.10a - Abraçadeira em ferro 1 1/4" X 1/2" com pintura epóxi e diâmetro de 150mm**

**2.10.10b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de abraçadeira em ferro instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de abraçadeira em ferro de 1 1/4" x 1/2" com pintura epóxi e com diâmetro de 150mm.

**2.10.11a - Tomada completa para computador**

**2.10.11b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º- Será medido por unidade de tomada instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para instalação de tomada completa para computador.

**2.10.12a - Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 50A**

**2.10.12b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de disjuntor tripolar de 50A instalado;

2º - O item remunera o fornecimento de disjuntor tripolar de 50A; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa.



**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

**2.10.13a - Quadro de distribuição de luz, de embutir, com até 06 divisões, com barramento.**

**2.10.13b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de quadro instalado;

2º - O item remunera o fornecimento de quadro completo, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.

**2.10.17a - Luminária para parede tipo arandela, com lâmpada incandescente.**

**2.10.17b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de luminária instalada;

2º - O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada oval, para instalação de sobrepor, ou como arandela, resistente ao tempo, gases, vapores não infláveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em esmalte sintético; ligação por meio de entradas rosqueadas; refrator prismático em vidro alcalino, vidro boro-silicato, fixado por meio de grade, com junta vedadora; soquetes para lâmpadas incandescente ou compacta, com reator incorporado, conforme o fabricante; CORY 2500 da Thomas Lighting, ou TB 90 da Tecnolux, ou TBL 625 da Trópico, ou IPT-26 da Wetzel, ou similar.

**2.10.20a - Luminária para lâmpada fluorescente, completa, com duas lâmpadas de 40 watts.**

**2.10.20b - Critério de medição** - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de luminária instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente, aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, soquetes para duas lâmpadas fluorescentes de 40W, e o fornecimento de lâmpada e reator, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação d luminária; referência: LM 310/14 da Tecnolux, ou F1 140 da Intral, ou 4010 da Itaim, ou CN 10 S 132 da Lumicenter, ou similar.



**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

## 2.11 REVESTIMENTOS

### 2.11.A – PAREDES.

Os itens chapisco manual, emboço e reboco são válidos tanto para paredes como para tetos:

Antes de iniciado qualquer revestimento, proceder ao teste das instalações hidráulicas e sanitárias.

**Chapisco manual:** Todas as alvenarias de tijolo furado e lajes deverão levar chapisco de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

**2.11.01a - Chapisco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:3 e espessura de 5mm, para parede.**

**2.11.01b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de parede revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas ou bonecas. Os vãos acima de 2,00m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas ou bonecas desenvolvidas;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

**Emboço:** Deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Deverá cortado com régua, nunca desempenado ou queimado à colher.

**2.11.02a - Emboço com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, no traço 1:6.**

**2.11.02b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de parede revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas;

2º - O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

**2.11.03a - Enchimento de rasgo com argamassa, diâmetro de 15mm a 25mm ou 1/2" a 1".**

**2.11.03b - Critério de medição** - unidade de medição: m

1º - Será medido pelo comprimento total de rasgos preenchido;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do enchimento.

**2.11.04a - Enchimento de rasgo com argamassa, diâmetro de 32mm a 50mm ou 1 1/4" a 2".**

**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

**2.11.04b - Critério de medição** - unidade de medição: m

1º - Será medido pelo comprimento total de rasgos preenchido;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e mão de obra necessária para a execução do enchimento.

**C3162 Reboco:** Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia, traço 1:7 ou argamassa de cal e areia fina, traço 1:3, com adição de 50kg de cimento por metro cúbico de argamassa. Será cortado, desempenado e esponjado, devendo apresentar parâmetros perfeitamente lisos e aprumados.

**2.11.05a - Reboco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:7.**

**2.11.05b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as paletas desenvolvidas;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

**Cantoneiras e Perfil de alumínio:** Serão colocadas cantoneiras em todos os cantos vivos de revestimento cerâmico. Os locais de assentamento dos perfis de alumínio estão indicados nas plantas de arquitetura.

**2.11.06a - Cantoneira de alumínio para azulejos**

**2.11.06b - Critério de medição** - unidade de medição: metro (m)

1º - Será medido por comprimento de cantoneira colocada;

2º - O item remunera o fornecimento de cantoneira de alumínio para azulejo perfil "Y" de 1,5mm; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate.


**2.11.07a - Perfil de alumínio tipos L, T, U**

**2.11.07b - Critério de medição** - unidade de medição: metro (m)

1º - Será medido por comprimento de cantoneira colocada;

2º - O item remunera o fornecimento de cantoneira de alumínio, perfil "L", "T", ou "U" de 1,5mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do perfil de alumínio como arremate.

**Cerâmica Esmaltada:** Deverá ser executado revestimento em cerâmica esmaltada, PEI-5 ou PEI-4, assentada sobre o emboço, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, tendo dimensões e cores de acordo com planta falada do projeto arquitetônico. As peças serão selecionadas, devendo apresentar uniformidade de coloração e esmaltação. O assentamento será com juntas a prumo, rigorosamente alinhadas e niveladas.

  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

**2.11.09a - Cerâmica esmaltada com argamassa, cimento e areia até (30x30)cm, 900cm<sup>2</sup>, PEI 4 ou PEI 5 para parede**

**2.11.09b - Critérios de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de revestimento com cerâmica, descontando-se toda e qualquer área acima de 2,00m<sup>2</sup>, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras;

2º - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade PEI-5 ou PEI-4, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30cm;
- Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa, semigrés;
- Resistência química: classe A, alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas;
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Carga de ruptura > 1.000 N;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V, PEI-4 ou PEI-5;
- Resistência ao risco, escala Mohs, >5;
- Resistente a gretagem;
- Coeficiente de atrito: > 0,40, classe 2 R;
- Remunera também o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:0,5:5, pasta de cimento para ponte de aderência, aplicação da pasta de cimento sobre a base; aplicação da argamassa mista de assentamento na espessura média de 2,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

## **2.11. B. Pisos**

Deverão ser executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formatos, dimensões, cor, etc. Os pisos deverão ser executados apenas após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, depois de completo o sistema de drenagem.

O dimensionamento da pavimentação deverá ser objeto de estudo por firma especializada, no caso de locais e vias domiciliares destinados a suportarem sobrecargas excessivas.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

Os rodapés deverão ser sempre a nível. Nos ambientes onde não existir revestimento cerâmico nas paredes deverá ser colocado rodapé de alumínio, conforme projeto arquitetônico.

A colocação dos elementos de piso deverá ser feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por teste de percussão, soar, denotando vazios.

Será proibida, por no mínimo dois dias, a passagem sobre os pisos recém-colocados, os pisos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

Em ambientes contínuos e de mesmo nível, quando não houver especificações em projeto, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem da mesma natureza, a soleira também o será; se forem de naturezas diferentes a soleira será do mesmo material do piso do ambiente que a contiver.

Cuidados especiais serão tomados em cômodos excessivamente ventilados ou expostos a calor. Nestes casos os pisos devem ser protegidos depois de colocados.

Não será permitido que o tempo decorrido entre argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, que por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

Deverá ser empregada cerâmica esmaltada de tamanho até (30x30)cm, antiderrapante, atomizada, de 1º qualidade, PEI-5 ou PEI-4, marcas Gail, De Lucca, IASA, Portobello, Eliane, Itagres, São Caetano, ou similar, nas áreas indicadas no projeto arquitetônico.

Antes do assentamento, as cerâmicas devem permanecer imersas em água por cerca de três horas, deverá ser assentada após limpeza e regularização do contrapiso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 com 3cm de espessura, seguida de borrifação de pó e cimento. No assentamento, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:0, 5:4. O assentamento poderá também ser feito com cola a base de PVA ou mescla de alta adesividade, aplicada de acordo com as instruções do fabricante. Para este tipo de assentamento as cerâmicas não serão umedecidas. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se a percussão os ladrilhos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança.

Entre as cerâmicas deixar-se-á junta de no máximo 5mm. Após 2 ou 3 dias de aplicação, calafetar as juntas com nata de cimento. Quando for prescrito o rejuntamento com pasta de cimento branco, será acrescida a argamassa de assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicadas as cerâmicas de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, deverá ser procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois fracionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para a proteção e cura.

**2.11.10a - Cerâmica esmaltada com argamassa cimento e areia, até (30x30)cm, 900cm<sup>2</sup>, PEI-5 ou PEI-4, para piso.**

**2.11.10b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de piso revestido com cerâmica;

2º - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30 cm
- Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo B11a (semigrés);
- Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Carga de ruptura > 1.000 N;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V (PEI-4 ou PEI-5);
- Resistência ao risco (escala Mohs): >5;
- Resistente a gretagem;
- Resistente ao choque térmico;
- Coeficiente de atrito: >0,40 (classe 2); R
- Remunera também o fornecimento de cimento e areia média, mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa; aplicação da argamassa de assentamento na espessura média de 1,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

**2.11.11a - Cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada, até (30x30)cm, 900cm<sup>2</sup>, PEI-5 ou PEI-4, para piso.**


**2.11.11b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de piso revestido com cerâmica;

2º - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30 cm
- Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo B11a (semigrés);



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

- Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Carga de ruptura > 1.000 N;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V (PEI-4 ou PEI-5);
- Resistência ao risco (escala Mohs): >5;
- Resistente a gretagem;
- Resistente ao choque térmico;
- Coeficiente de atrito: >0,40 (classe 2); R
- Remunera também o fornecimento de argamassa colante pré-fabricada para cerâmica e porcelanato, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa; aplicação da argamassa de assentamento na espessura média de 1,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

**2.11.12a - Piso cimentado com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:4, espessura de 1,5cm.**

**2.11.12b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de cimentado executado;

2º - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.

### **C3410 - Calçada de Proteção:**

A calçada de proteção deverá ser executada, com largura de 0,60m ou na largura indicada no projeto arquitetônico, ao longo de toda alvenaria do prédio, com baldrame de tijolo maciço, fundações de pedra de mão, piso morto na espessura de 06cm e piso cimentado rugoso.

**2.11.19a - Calçada de proteção em cimentado com base de concreto e largura de 0,60m.**

**2.11.19b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de calçada executada, na espessura indicada em projeto;

2º - O item remunera o fornecimento de lastro de concreto, piso comentado, reboco, escavação manual, alvenaria de embasamento de tijolo comum, pintura com tinta à base d'água, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069



o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

## **2.12 PINTURAS: PAREDES E FORROS**

Deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguardar até que o mesmo esteja seco e curado.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura látex, lixar inicialmente o reboco, emassar com 2 demãos com massa corrida a base de PVA, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta látex PVA no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura esmalte sintética lixar inicialmente o reboco, emassar com duas demãos com massa corrida à base de óleo, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta esmalte sintético no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas e externas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para textura acrílica, lixar inicialmente o reboco e aplicar sobre este duas demãos de selador acrílico, líquido selador, e depois aplicar a textura acrílica. Essa pintura deverá ser aplicada em duas demãos de modo a obter textura uniforme e em paredes que estiverem totalmente concluídas, com todos os rasgos preenchidos e cantos prontos.

### **2.12.02a - Emassamento de paredes externas, duas demãos, com massa acrílica.**

#### **2.12.02b - Critério de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>**

1º - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2º - O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, referência Suvinil ou similar, massa acrílica da Suvinil ou Glasurit, ou massa FC de Fusecolor, ou massa especial para fachadas da Retinco, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**2.12.03a - Emassamento de paredes internas, duas demãos, com massa de PVA.**

**2.12.03b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2º - O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, marcas de referência: Suvinil / Glasurit, Coral, Concretina, Ypiranga, Promar da Sherwin Williams, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

**2.12.04a - Emassamento de paredes internas, duas demãos com massa a óleo.**

**2.12.04b - Critério de medição** - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2º - O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, marcas de referência: Suvinil / Glasurit, Coral, Concretina, Ypiranga / Akzo, Promar da Sherwin Williams, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

**2.12.07a - Pintura hidrator.**

**2.12.07b - Critério de medição** - unidade de medida: m<sup>2</sup>

1º - Serão medidos pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00m deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas; *faixas de identificação em tubulação*: cada faixa deverá ser considerada como 50 cm da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente acrescida.



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

2º - O item remunera o fornecimento de tinta tipo grafite, acabamento metalizado, marcas de referência: Sherwin Williams, Coral, Suvnil Grafite da Glasurit, ou similar; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta tipo grafite, em duas demãos, conforme especificações do fabricante; não remunera o fornecimento e aplicação de tinta de fundo anticorrosiva, tipo zarcão, quando necessário.

### 2.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser executado um conjunto de fossa e sumidouro, conforme detalhes em projeto.

Reparos em armários ou estantes deverão ser executados conforme determinado nos projetos de arquitetura e ou solicitação do Engenheiro fiscal da Prefeitura, deverão ser executados em compensado tipo em brumasa, EDAI ou MDF devidamente tratados com produtos contra cupins, revestidos internamente com laminado plástico branco brilhante, e externamente com laminado plástico texturizado nas cores indicadas nos projetos específicos.

Deverão ser construídos muros de contorno em alvenaria e concreto, os pilares e as cintas, chapiscado, emboçado, rebocado e pintado, conforme projeto, poderá ser construído bancos de alvenaria, balcões de atendimento, armários, casas de gás, prateleiras, bancadas, etc., sendo todos em concreto.

A execução de rampas e demais equipamentos para pessoas com deficiência física devem seguir rigorosamente o indicado em projeto e em caso de dúvida, seguir as normas da NBR 9050 da ABNT. Deverá ser instalada, em local indicado pela fiscalização, rede de gás com tubulações e conexões em cobre.

A obra deverá ser entregue com a completa limpeza das superfícies: cerâmicas, pisos, louças sanitárias, etc., com espátula, palha de aço e água. A seguir aplica-se solução de ácido muriático diluído em 6 partes de água e procede-se a lavagem com água em abundância.

#### 2.13.09a - Limpeza de pisos e revestimentos

2.13.09b - Critério de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido por área de limpeza realizada;

2º - O item remunera o fornecimento de amônia, ácido muriático e materiais e mão de obra necessária para a limpeza de revestimento e piso.

**NOVO ORIENTE - CE, 03 DE MARÇO DE 2017.**



  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNPº 2610815069

EFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE  
 OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL  
 MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE



DATA: MARÇO DE 2017

NOME: TABELA SEINFRA 24.1 COM DESONERAÇÃO

EM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M3	20	R\$ 62,84	R\$ 1.256,80
	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	40	R\$ 31,42	R\$ 1.256,80
	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
	C2941	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	M	84	R\$ 4,49	R\$ 377,16
	C3048	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=75mm	M	84	R\$ 5,54	R\$ 465,36
	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	M	84	R\$ 6,58	R\$ 552,72
	C3377	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 50MM	M	84	R\$ 1,48	R\$ 124,32
	C3378	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 75MM	M	84	R\$ 1,79	R\$ 150,36
	C3379	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 100MM	M	84	R\$ 2,39	R\$ 200,76
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
<b>ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO</b>						
1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	78	R\$ 26,74	R\$ 2.085,72
1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	12	R\$ 2,64	R\$ 31,68
<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>						
1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	48	R\$ 12,62	R\$ 605,76
2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	48	R\$ 17,76	R\$ 852,48
<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>						
<b>LASTROS</b>						
1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	24	R\$ 69,36	R\$ 1.664,64
1	C1605	LASTRO DE BRITA APOILOADO MANUALMENTE	M3	24	R\$ 90,02	R\$ 2.160,48
1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	12	R\$ 364,22	R\$ 4.370,64
4	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	200	R\$ 25,64	R\$ 5.128,00
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>						
<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>						
1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
2	C0094	APIÇOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00
3	C4741	RECUPERAÇÃO CONCRETO, SÓ REFORÇO DA ARMADURA	M2	10	R\$ 149,75	R\$ 1.497,50
4	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	KG	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
<b>RASGO EM CONCRETO PARA TUBULAÇÕES</b>						
1	C2098	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
2	C2099	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	20	R\$ 15,86	R\$ 317,20
<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						
1	C4297	DRENOS DE PVC D=75mm	M	8	R\$ 93,11	R\$ 744,88
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>						
1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	500	R\$ 22,84	R\$ 11.420,00
<b>RASGO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES</b>						

**ALEX SOUSA**  
 ENGº CIVIL  
 RNPº 2610815069

	C4522	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	330,20
	C4520	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	319,50
1	C3737	PORTA FRIGORÍFICA TERMO-ISOLANTE DE ACIONAMENTO MANUAL C/AQUECIMENTO, 2100X1000X150MM - (FORNECIMENTO)	UN	2.464,08
2	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M2	258,42
3	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	285,00
4	C4397	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	319,10
5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41
16	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	310,98
37	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	699,89
38	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	2.331,70
39	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	40,17
40	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	78,95
41	C3249	TRANCA EM FERRO PARA CELAS PRISIONAIS	UN	205,05
42	C4400	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 3,4mm C/ 15 cm (INSTALADO)	KG	3,83
43	C4401	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm (INSTALADO)	KG	3,72
				<b>3.760,22</b>
	<b>MOBILIÁRIO</b>			
1.1	C0221	ARMÁRIO ALTO EM DIVISÓRIA (ABERTO)	M2	373,49
1.2	C0222	ARMÁRIO BAIXO EM DIVISÓRIA (FECHADO)	M2	538,46
1.3	C0223	ARMÁRIO DE AÇO P/ UTENSÍLIOS (1.90X0.90X0.50)m	UN	499,00
1.4	C0224	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ESCANINHO - MODELO 3 PORTAS	UN	195,33
1.5	C0226	ARMÁRIO EM BRUMASA REVESTIDO COM FÓRMICA	M2	192,74
1.6	C0227	ARMÁRIO SOBREPOR EM MADEIRA C/ CAPEADO EM CEREJEIRA	M2	472,86
1.7	C0228	ARMÁRIO SOBREPOR EM MADEIRA SUCUPIRA	M2	449,73
1.8	C0353	BALCÃO EM BRUMASA REVESTIDO EM FÓRMICA	M2	349,40
1.9	C1450	GUARDA-ROUPA EM MADEIRA SUCUPIRA	M2	367,31
1.10	C2134	RECIPIENTE PRE-MOLDADO C/PORTA EM CHAPA DE AÇO, P/GUARDAR TELEVISÃO	UN	182,91
1.11	C2295	SUPORTE METÁLICO PARA TELEVISÃO	UN	139,01
				<b>4.934,93</b>
4	<b>OUTROS ELEMENTOS</b>			
4.1	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	5,58
4.2	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	24,92
4.3	C3437	ARMADOR DE EMBUTIR	UN	26,99
4.4	C3438	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UN	18,26
4.5	C3651	BATE-MACAS EM AÇO INOXIDÁVEL CONTRA IMPACTO EM PORTA DE MADEIRA	M2	442,33
4.6	C0585	CADEADO GRANDE	UN	26,27
4.7	C0586	CADEADO MÉDIO	UN	15,60
4.8	C0587	CADEADO PEQUENO	UN	10,00
4.9	C0699	CAPEADO DE CEREJEIRA C/APLICAÇÃO	M2	34,48
4.10	C0700	CAPEADO DE MOGNO C/ APLICAÇÃO	M2	42,33
4.11	C0701	CAPEADO DE PAU-MARFIM C/ APLICAÇÃO	M2	38,92
4.12	C0922	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	98,75
4.13	C0923	CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA ( PINTADA )	M	57,60
4.14	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	206,54
4.15	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	16,12
4.16	C1143	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	20,53
4.17	C1145	DOBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA	UN	15,88
4.18	C1146	DOBRADIÇA CROMADA TIPO VAI - VEM	UN	50,33
4.19	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	13,62



1.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
1.2	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	20	R\$ 6,21	R\$ 124,20
1.3	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>						
1.1	C3534	MUTIRÃO MISTO - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40)cm	M2	20	R\$ 47,95	R\$ 959,00
<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						
1.1	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	10	R\$ 108,13	R\$ 1.081,30
1.2	C3674	SUPOORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	30	R\$ 8,36	R\$ 250,80
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						
1	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	10	R\$ 462,90	R\$ 4.629,00
1	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	10	R\$ 482,90	R\$ 4.829,00
1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	100	R\$ 76,11	R\$ 7.611,00
1	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	20	R\$ 202,76	R\$ 4.055,20
1	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	20	R\$ 208,36	R\$ 4.167,20
1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	20	R\$ 221,26	R\$ 4.425,20
1	C4588	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	40	R\$ 24,92	R\$ 996,80
1	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	60	R\$ 13,62	R\$ 817,20
10	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	30	R\$ 100,37	R\$ 3.011,10
11	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	30	R\$ 93,87	R\$ 2.816,10
12	C4587	FECHADURA DE SOBREPOR (PADRÃO POPULAR)	UN	10	R\$ 82,87	R\$ 828,70
13	C1364	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
14	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
15	C1366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
16	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	10	R\$ 248,61	R\$ 2.486,10
<b>VIDROS</b>						
<b>CRISTAL COMUM</b>						
1.1.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
1.1.4	C2673	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
1.1.7	C2984	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	10	R\$ 94,68	R\$ 946,80
<b>CRISTAL TEMPERADO</b>						
1.2.19	C2677	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm	M2	10	R\$ 273,82	R\$ 2.738,20
<b>COBERTURA</b>						
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>						
1.2	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	20	R\$ 101,81	R\$ 2.036,20
1.10	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	200	R\$ 25,07	R\$ 5.014,00
1.16	C2237	RIPA DE PEROBA (2X8)cm	M	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
1.18	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	50	R\$ 52,27	R\$ 2.613,50
<b>TELHAS</b>						
1.3.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
1.3.19	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	260	R\$ 15,59	R\$ 4.053,40
1.3.26	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
1.3.32	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	1500	R\$ 27,61	R\$ 41.415,00
1.3.33	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	500	R\$ 31,75	R\$ 15.875,00
1.3.38	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	100	R\$ 40,03	R\$ 4.003,00
1.3.60	C3745	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%	M2	50	R\$ 46,47	R\$ 2.323,50
<b>COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)</b>						
1.4.4	C4465	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	100	R\$ 72,39	R\$ 7.239,00
1.4.5	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	100	R\$ 108,86	R\$ 10.886,00
<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						
1.6.1	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
1.6.2	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	50	R\$ 17,41	R\$ 870,50
1.6.13	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
<b>BALDRAMES</b>						
<b>COBERTURAS</b>						

ALEX SOUSA  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069



4	C1459	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DIRETA DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL SEGUIDA DE APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA		20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
<b>RESERVATÓRIOS</b>						
4	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	10	R\$ 52,58	R\$ 525,80
5	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2	10	R\$ 13,77	R\$ 137,70
<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						
1	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP = 2,50cm	M2	5	R\$ 26,13	R\$ 130,65
2	C2842	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	M2	5	R\$ 47,44	R\$ 237,20
4	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	5	R\$ 40,04	R\$ 200,20
<b>REVESTIMENTOS</b>						
<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>						
1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
22	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
23	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
24	C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 65 A100mm (2 1/2" A 4")	M	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
25	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
26	C1247	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCAS P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG = 25cm	M	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
35	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
49	C4510	REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	300	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
<b>ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>						
4	C0336	AZULEJOS JUNTA À PRUMO C/CIMENTO COLANTE	M2	50	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50
8	C0340	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/CIMENTO COLANTE	M2	50	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
14	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	50	R\$ 15,15	R\$ 757,50
19	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	80	R\$ 57,09	R\$ 4.567,20
20	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	80	R\$ 68,14	R\$ 5.451,20
45	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	80	R\$ 7,01	R\$ 560,80
46	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	80	R\$ 5,16	R\$ 412,80
<b>ARGAMASSAS PARA TETOS</b>						
1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
8	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	40	R\$ 16,73	R\$ 669,20
<b>ACABAMENTOS PARA TETOS</b>						
1,12	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
1,12	C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	200	R\$ 69,67	R\$ 13.934,00
<b>PISOS</b>						
<b>PISOS INTERNOS</b>						
1,4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	100	R\$ 54,37	R\$ 5.437,00
1,5	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	100	R\$ 65,43	R\$ 6.543,00
1,46	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	20	R\$ 385,89	R\$ 7.717,80
1,63	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
1,64	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	200	R\$ 15,54	R\$ 3.108,00
1,65	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	200	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
<b>PISOS EXTERNOS</b>						
2,1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	30	R\$ 162,37	R\$ 4.871,10
2,13	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	100	R\$ 35,58	R\$ 3.558,00
2,22	C1924	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP = 8cm	M2	40	R\$ 66,20	R\$ 2.648,00
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
<b>TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO</b>						
3,21	C0289	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 40mm	M	10	R\$ 1,12	R\$ 11,20
3,22	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
3,23	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90

ALEX SOUSA  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069



24	C0281	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN=20mm	M	10	1,98	R\$	19,80
40	C0488	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40mm	UN	12	6,63	R\$	79,56
41	C0507	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN	14	3,15	R\$	44,10
42	C0496	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2" (32X20mm)	UN	12	4,96	R\$	59,52
43	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN	10	4,00	R\$	40,00
44	C0494	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20mm)	UN	17	7,51	R\$	127,67
45	C0495	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25mm)	UN	15	7,84	R\$	117,60
85	C0952	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")	UN	12	5,15	R\$	61,80
86	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	18	5,40	R\$	97,20
87	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	23	6,30	R\$	144,90
88	C0955	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN	12	10,39	R\$	124,68
89	C0956	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50mm (1 1/2")	UN	15	12,40	R\$	186,00
110	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	12	6,94	R\$	83,28
111	C1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1"	UN	20	11,56	R\$	231,20
128	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	12	9,78	R\$	117,36
129	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	23	15,44	R\$	355,12
130	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	24	20,67	R\$	496,08
155	C1575	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UN	16	26,03	R\$	416,48
156	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	19	31,48	R\$	598,12
157	C1579	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN	9	22,49	R\$	202,41
337	C2607	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	M	60	6,67	R\$	400,20
337	C2611	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	M	60	9,10	R\$	546,00
338	C2606	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M	60	15,60	R\$	936,00
339	C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	M	60	23,39	R\$	1.403,40
345	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M	60	4,04	R\$	242,40
346	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60	5,37	R\$	322,20
347	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	60	9,21	R\$	552,60
348	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	60	12,73	R\$	763,80
<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>							
1.1	C3599	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (3/4")	UN	8	30,80	R\$	246,40
1.2	C3600	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4")	UN	12	24,14	R\$	289,68
1.3	C2156	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 15mm (1/2")	UN	5	35,14	R\$	175,70
1.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	5	36,45	R\$	182,25
1.5	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	5	49,95	R\$	249,75
1.6	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	5	70,76	R\$	353,80
1.7	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	5	83,26	R\$	416,30
1.8	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	5	108,52	R\$	542,60
3.3	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN	5	167,56	R\$	837,80
3.3	685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	5	259,03	R\$	1.295,15
<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>							
9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	30	482,79	R\$	14.483,70
9.5	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	30	381,46	R\$	11.443,80
9.6	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA	UN	5	286,27	R\$	1.431,35
9.23	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	100	105,37	R\$	10.537,00
9.25	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	30	10,00	R\$	300,00
9.28	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	10	244,73	R\$	2.447,30
9.31	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	40	7,34	R\$	293,60
9.35	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	20	402,35	R\$	8.047,00
9.38	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	30	164,74	R\$	4.942,20
9.40	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	10	313,81	R\$	3.138,10
9.82	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	30	50,44	R\$	1.513,20
11.23	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10	162,02	R\$	1.620,20
11.30	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m	UN	2	570,36	R\$	1.140,72
11.62	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UN	8	70,21	R\$	561,68
14	<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						

ALEX SOUSA  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069





4	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	50	16,16	R\$ 808,00
17	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30	148,84	R\$ 4.465,20
18	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30	148,84	R\$ 4.465,20
<b>MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO</b>						
5	C0813	COLOCAÇÃO DE TAMPA EM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	6	8,94	R\$ 53,64
10	C2721	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 C/VARETA	UN	20	49,94	R\$ 998,80
18	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	10	23,98	R\$ 239,80
22	C2868	LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL	UN	7	62,17	R\$ 435,19
27	C2934	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	10	60,51	R\$ 605,10
<b>INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE</b>						
<b>ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES</b>						
1	C1019	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN	7	3,48	R\$ 24,36
2	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7	4,49	R\$ 31,43
3	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	7	6,01	R\$ 42,07
4	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	7	8,89	R\$ 62,23
11	C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	42	9,12	R\$ 383,04
12	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	42	12,38	R\$ 519,96
13	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	42	18,07	R\$ 758,94
14	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	42	6,27	R\$ 263,34
15	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	42	7,27	R\$ 305,34
16	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	42	9,04	R\$ 379,68
17	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	42	13,48	R\$ 566,16
23	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	42	9,60	R\$ 403,20
24	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	42	10,70	R\$ 449,40
25	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	42	15,45	R\$ 648,90
26	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	42	18,90	R\$ 793,80
<b>QUADROS / CAIXAS</b>						
58	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	5	138,20	R\$ 691,00
59	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	5	138,20	R\$ 691,00
60	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	5	257,38	R\$ 1.286,90
86	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	5	122,84	R\$ 614,20
<b>FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS</b>						
94	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	2000	3,63	R\$ 7.260,00
95	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	1500	4,56	R\$ 6.840,00
96	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	800	5,22	R\$ 4.176,00
97	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	400	8,05	R\$ 3.220,00
<b>BASES, CHAVES E DISJUNTORES</b>						
128	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15	15,48	R\$ 232,20
129	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	9	15,48	R\$ 139,32
130	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	9	15,48	R\$ 139,32
131	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	8	15,48	R\$ 123,84
132	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	8	20,68	R\$ 165,44
133	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	8	20,68	R\$ 165,44
134	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	8	20,68	R\$ 165,44
142	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	9	132,25	R\$ 1.190,25
143	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	8	172,58	R\$ 1.380,64
<b>TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS</b>						
136	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	60	14,47	R\$ 868,20
137	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	60	20,07	R\$ 1.204,20
138	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	60	11,03	R\$ 661,80
139	C1498	INTERRUPTOR.UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA.10A.250V	UN	60	22,70	R\$ 1.362,00
131	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	UN	30	9,59	R\$ 287,70
133	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	11	18,16	R\$ 199,76
136	C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	10	25,75	R\$ 257,50
10	<b>LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS</b>					

**ALEX SOUSA**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069



55	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	500	12,64	R\$ 6.320,00
56	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	500	12,64	R\$ 6.320,00
57	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	100	65,28	R\$ 6.528,00
58	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	100	81,69	R\$ 8.169,00
59	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	200	81,69	R\$ 16.338,00
60	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	80	120,96	R\$ 9.676,80
<b>OUTROS ELEMENTOS</b>						
24	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	40	152,21	R\$ 6.088,40
25	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8	117,17	R\$ 937,36
<b>PINTURA</b>						
<b>PAREDES E FORROS</b>						
2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	7000	3,01	R\$ 21.070,00
12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	900	14,00	R\$ 12.600,00
13	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	900	12,53	R\$ 11.277,00
20	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	13000	7,23	R\$ 93.990,00
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	70	13,71	R\$ 959,70
7	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	70	14,67	R\$ 1.026,90
<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>						
5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	20	23,91	R\$ 478,20
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
<b>LIMPEZA FINAL</b>						
1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	204	7,39	R\$ 1.507,56
7	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1200	6,39	R\$ 7.668,00
<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>						<b>R\$ 624.668,02</b>
<b>VALOR DO BDI (20%)</b>						<b>R\$ 124.933,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 749.601,62</b>

  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
CPF 2610815069



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE  
DATA: MARÇO DE 2017

FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 COM DESONERAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	mar/17		abr/17		mai/17		jun/17		jul/17		ago/17		set/17		out/17		nov/17		dez/17			
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS DIVERSOS	83,33%	624.668,02	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%	62.466,80	10,00%
	B D I	15,67%	124.933,60	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%	12.493,36	10,00%
	TOTAL DA MEDIÇÃO	100,00%	749.601,62	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%	74.960,16	10,00%
	TOTAL ACUMULADO				345.920,32		224.880,48		374.800,54		440.760,97		504.721,14		599.881,30		674.641,46							
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 749.601,62 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)																								

NOVO ORIENTE, MARÇO DE 2017

*ALEX SOUSA*  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

DATA: MARÇO DE 2017

FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 COM DESONERAÇÃO



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	1,79
DF	Despesas financeiras	0,80
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>3,56</b>

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,25
L	Lucro	2,66
	<b>TOTAL DE BENEFICIOS</b>	<b>2,91</b>

I	<b>Impostos</b>	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	2,00
I3	ISS	4,00
I4	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

	<b>BDI =</b>	<b>20,00</b>
--	--------------	--------------

$$BDI = \frac{((1 + (AC/100)) \times (1 + (DF/100)) \times (1 + (R/100)) \times (1 + (L/100)))}{(1 - (I1/100) + (I2/100) + (I3/100) + (I4/100))} - 1 \times 100$$

NOVO ORIENTE, MARÇO DE 2017

  
**ALEX SOUSA**  
ENGº CIVIL  
RNP: 2610815069

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE  
 OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO  
 MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE



DATA: MARÇO DE 2017



FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL EFETIVAMENTE TRABALHADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
<b>Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos</b>		
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário educação	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%
<b>Total Grupo "A"</b>		<b>16,80%</b>
<b>Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"</b>		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%
B.2	Feriados	3,72%
B.3	Auxílio - enfermidade	0,91%
B.4	13.º Salário	10,92%
B.5	Licença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%
B.7	Dias de Chuvas	1,65%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B.9	Férias Gozadas	10,42%
B.10	Salário Maternidade	0,03%
<b>Total do Grupo "B"</b>		<b>46,45%</b>
<b>Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"</b>		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C.3	Férias (indenizadas)	3,56%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	4,84%
C.5	Indenização Adicional	0,53%
<b>Total do Grupo "C"</b>		<b>15,43%</b>
<b>Grupo "D" - Taxas das reincidências</b>		
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	7,80%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%
<b>Total do "D "</b>		<b>8,33%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>87,01%</b>

ALEX SOUSA  
 ENGº CIVIL  
 RNP: 2610815069



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170162899

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ALEX SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 261081506-9

Empresa contratada: SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 000042884-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

País: Brasil

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 749.601,62

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento: DIVERSAS LOCALIDADES

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/02/2017

Previsão de término: 31/12/2017

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

27,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

27,00

un

9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

27,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SOUSA - CPF: 805.908.373-20

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 24/02/2017

Nosso Número: 8211835500



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO -  
 REGISTRO ANTES DO  
 TÉRMINO DA  
 OBRA/SERVIÇO  
 Nº CE20170162899

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ALEX BOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 261081506-9

Empresa contratada: SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 000042884-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

País: Brasil

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 749.601,62

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento: DIVERSAS LOCALIDADES

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/02/2017

Previsão de término: 31/12/2017

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	27,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	27,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	27,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX BOUSA - CPF: 805.908.373-20

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 24/02/2017

Nosso Número: 8211835599

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CEARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/TP

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE , num Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de BDI em anexo.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, txas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, tranportes e seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

3. Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é conforme composição analítica em anexo.

**Prazo Execução dos Serviços:** 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de serviços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/TP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Local e Data

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2017/TP, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

Local e Data.

Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Novo Oriente – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Bairro: C \_\_\_\_\_, Centro, Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação e Lazer, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Sr<sup>a</sup>. Simone de Macedo Magalhães Moura **Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 004/2017/TP** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Tomada de Preço **004/2017/TP** e seus anexos, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Lazer do Município a Sra. Simone de Macedo Magalhães Moura e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, e as Normas da ABNT.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação e Lazer sob o Nº 09.02.12.361.0604.1.013. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços.

4.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O Prazo de validade de Contrato será de 10 (dez) meses, incluindo a execução dos serviços, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições propor estas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação e Lazer do Município;

5.4. Todos os pedidos de prorrogação deverão ser dirigidos a Secretaria de Educação e Lazer até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

6.2. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá a Secretaria de Educação e Lazer ou servidor por este designado à fiscalização dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe zelar pelo seu fiel cumprimento, bem como solucionar eventuais contratemplos que porventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.2. Fornecer junto com a Ordem de Serviço de cada reforma o Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de BDI, e Plantas).

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

8.4. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

8.5. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local da obra recursos humanos, materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

9.2. Executar as obras/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venha cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

9.3. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se a utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, conforme encaminhado pela Secretaria de Educação e Lazer, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa;

9.5. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados no prazo.

9.6. Não sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato

9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Novo Oriente Ceará, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

9.7.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

9.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.9. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

9.10. Registrar o CONTRATO junto ao CREA, e apresentar, perante o setor Contábil da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.12. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

9.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. Não serão aceitos subcontratações para os serviços objeto desta licitação a proponente vencedora é a única e integral responsável pela execução global do objeto;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**


11.1. A Fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo representante ou servidor designado pela Secretaria de Educação e Lazer com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a acolher as suas recomendações;

11.2. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa a qual deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial aos serviços a serem executados; se a dispensa der origem à ação judicial a Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

11.3. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas pendências, possibilitando a verificação dos serviços e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passara a integrar este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por Equipe técnica da Secretaria de Educação e Lazer para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

13.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15(quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05(cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Oriente - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Novo Oriente - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Simone de Macedo Magalhães Moura  
Secretária de Educação e Lazer  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE  
E DIÁRIO DO NORDESTE**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 005/2017/TP.** Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Março de 2017 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, da TP acima, **OBJETO:** Reforma e manutenção das escolas da sede e zona rural do Município de Novo Oriente - CE . O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitações/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações/), Novo Oriente - CE, 06 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Licitação da Tomada de Preços N.º 0603.01/2017-CPSMAR. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de recursos humanos, elaboração de individualização e processamento de folha de pagamento, emissão de guias de FGTS/GFP e GPS de responsabilidade da Consórcio. Data de Abertura: dia 23 de Março de 2017, às 09h:30min. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Rua Armando Pires nº 805, Varzea das Mainz - Aracati - CE. Informações: fone (83) 3421-3570, de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min. Aracati - CE, 06 de Março de 2017. Edvânia Viana Main - Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2017.02.03.001. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro - Independência/CE, torna público aos interessados o edital de Pregão Presencial N.º 2017.02.03.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de produção e divulgação de spots de Rádio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes no anexo 1, parte integrante deste processo, que se realizará no endereço soma e partir da data de publicação, no horário de expediente ao público, Independência/CE, 06 de março de 2017. Prognostico/PL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas do Pregão N.º 2017.01.23.003. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de Tomada de Preços nº 2017.01.23.003, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de apoio administrativo em controle material e serviços de organização de pessoal, elaboração da GRFP, RAIS, DIRF e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atendidos de acompanhamento das rotinas de folha de pagamento, junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo 1, parte integrante deste processo, Proposta(s)/Classificação(s): PL/ANASCO - Planejamento, Assessoria e Consultoria LTDA - ME, Ressa Assessoria Municipal EIREL - ME e JF Consultoria e Serviços LTDA - ME. Empre(s) vencedor(es): para o Item 01 PL/ANASCO - Planejamento, Assessoria e Consultoria LTDA - ME. No valor global de R\$ 16.500,00 (dezesessis mil e quinhentos reais) e para o Item 02 JF Consultoria e Serviços LTDA - ME no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Fica aberto prazo recursal com filio no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações, Independência/CE, 06 de março de 2017, CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços N.º 2017.01.23.002. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços de Tomada de Preços nº 2017.01.23.002, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de licitação de software de digitalização de arquivos (físicos, digitais, etc.), processos concluídos, reabertos, despesas, certames licitatórios e demais documentais, com acompanhamento e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes no anexo 1, parte integrante deste processo, Proposta(s) Classificação(s): JF Consultoria e Serviços LTDA - ME e Elida Assessoria e Consultoria EIREL - ME. Empre(s) vencedora(s): JF Consultoria e Serviços LTDA - ME no valor global de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). Fica aberto prazo recursal com filio no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações, Independência/CE, 06 de março de 2017, CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 09.00/2017 - pp. A Prefeitura do Município de Barroquinha - CE torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial N.º 09.00/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos automotores, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor, tipo utilitário, adaptado para ambulância simples, remota, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde - José de Alencar Gomes da Silva, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha - CE. São constantes as especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às sextas-feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. Barroquinha - CE, 06 de Março de 2017. Rosiléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Publicação do Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Orós/CE comunica aos interessados o resultado da fase da habilitação referente à Concorrência Pública N.º 2017.01.20.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município do Orós/Ceará, conforme especificações do Anexo 1, do Edital. HABILITADOS: as empresas: 1. Impacto Construções, Serviços e Transportes LTDA-EPP-CNPJ Nº 12.988.227/0001-89, 2. Construções Menores LTDA-ME-CNPJ Nº 10.800.427/0001-28, 3. D.A.L. Maceió Construções - ME - CNPJ Nº 19.938.791/0001-59, 5. F. V. Construções EIREL-ME - CNPJ Nº 24.188.656/0001-48, 6. Construtora Exão LTDA-EPP - CNPJ Nº 03.147.289/0001-93, 7. João Torres Filho - ME - CNPJ Nº 04.691.319/0001-69, 8. LIDER Construções E Engenharia EIREL-ME-CNPJ Nº 04.957.954/0001-54, 9. W.R. Construções e Locações EIREL-ME-CNPJ Nº 08.050.417/0001-45, 10. GZ Construções Serviços e Transportes EIREL-ME-CNPJ Nº 10.572.609/0001-99, 11. Fatima Gabriel de Souza-ME-CNPJ Nº 09.549.143/0001-01, 12. LIMPAIX Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, 13. CAVI Construções, Lapaiana e Eventos EIREL-ME-CNPJ Nº 05.920.208/0001-23, 14. Merve e Silva Construções e SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 20.873.027/0001-04, 15. Filhas Magalhães Serviços e Construções LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.794.728/0001-17, 16. Constutora Padua LTDA - CNPJ Nº 17.573.772/0001-15, 17. Fly Engenharia Empreendimentos e Serviços EIREL-ME - CNPJ Nº 17.690.859/0001-94, 18. F.F. Negreiros Serviços ME - CNPJ Nº 26.415.412/0001-86, e 19. ALL Construções LTDA, CNPJ Nº 15.821.138/0001-85, e habilitadas as empresas: 1. W.C.L.O. Limp. Serviços Locações de Mão de Obra e Construções LTDA-ME - CNPJ Nº 17.481.561/0001-52, 2. WNSA Engenharia e Projetos LTDA-EPP - CNPJ Nº 18.313.140/0001-85, 3. Roma Construtora LTDA-ME - CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, 4. WU Construções e Serviços EIREL-ME-CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, 5. Pegas M&S Serviços e Eventos LTDA-ME-CNPJ Nº 16.741.477/0001-88, 6. GRZ Construções e Serviços LTDA-ME - CNPJ Nº 07.829.311/0001-00, 7. M&S Construções CHILLI-ME - CNPJ Nº 12.102.978/0001-43, 8. CONSTR/SERVIS Construções e Serviços LTDA-ME - CNPJ Nº 13.172.118/0001-43, 9. JAO Construções e Serviços LTDA-ME-CNPJ Nº 22.632.313/0001-03, 10. Absolon Construtora Mora Novo EIREL-ME - CNPJ Nº 26.803.040/0001-65, e 11. Cleiton Everton de Araujo Sena-ME - CNPJ Nº 24.427.724/0001-34. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Orós - CE, 03 de março de 2017. José Kleiton Medeiros Monte Junior, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato do Contrato - Pregão N.º 2017.01.18.1. Partes: Município de Barro, empresa Fajana e Condições Com. Ver. do CNPJ e Licit. Objeto: aquisição de combustível e derivado(s) de petróleo, filma de óleo, ar e conservativos necessários ao atendimento das necessidades de frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 1.419.181,80 (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil cento e quarenta e seis e sessenta centos e vinte e oito reais). Contrato(s) nº 3117/2017. Signatários: José Gilvan Azevedo Figueiredo - Maira Christina Carneiro Maia e o Sr. Wander Travenca Filho - Regênio Alencar Cabral e Maria Yanda Edna Feitosa Campayse Barreto. 06 de Março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2017.03.02.001 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de livros destinados distribuídos aos alunos da rede de ensino público do município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 17 de Março de 2017 (17/03/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. Tomada de Preço n.º 0052017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados os interessados que no dia 22 de Março de 2017 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Docência Aragão n.º 15 Barro - Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima. Objeto: Reforma e manutenção das escadas da sede e zona rural do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hs às 13:00hs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/Novo Oriente - CE. 06 de março de 2017. Francisco Divaldo Rodrigues - Presidente/CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2017.03.02.001 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de livros destinados distribuídos aos alunos da rede de ensino público do município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 17 de Março de 2017 (17/03/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jericoacoara/CE, torna público aos interessados o Edital de Licitação nº 8.998/093 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/05 e demais legislações concernente Pregão Presencial N.º 2017.02.23.01/2017/PP. Processo Administrativo. Nº 2017.02.23.01/2017/PP. Objeto: contratação de serviços em assessoria em planejamento tributário, para levantamento de dados e elaboração de valores a serem pagos e a serem recuperados pelo contribuinte com as obrigações tributárias constantes em cartão na reunião de sessões despesas do Município de Jericoacoara/CE. Data de Realização: 17 de março de 2017. Horário de início do Cadastro: 15:00 horas. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua Minas Gerais, 420, Bairro Centro, Município de Jericoacoara/CE. CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Licitação de Interesse Público. 02 de março de 2017. Fernando Ay Leite Pereira Filho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jericoacoara/CE, torna público aos interessados o Edital de Licitação nº 8.998/093 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/05 e demais legislações concernente Pregão Presencial N.º 2017.02.23.01/2017/PP. Processo Administrativo. Nº 2017.02.23.01/2017/PP. Objeto: contratação de serviços em assessoria em planejamento tributário, para levantamento de dados e elaboração de valores a serem pagos e a serem recuperados pelo contribuinte com as obrigações tributárias constantes em cartão na reunião de sessões despesas do Município de Jericoacoara/CE. Data de Realização: 17 de março de 2017. Horário de início do Cadastro: 15:00 horas. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua Minas Gerais, 420, Bairro Centro, Município de Jericoacoara/CE. CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Licitação de Interesse Público. 02 de março de 2017. Fernando Ay Leite Pereira Filho - Pregoeiro.

Centro, Quixeramobim/CE, está realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adionada de sais e gradientes vazios para reposição, gás liquefeito (GLP) armazenado em botijão de 13KG e botijão com água para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:30h às 19:00h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Max Roney Pinheiro, O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratons - CPSMCR - Aviso de Licitação. A Prefeitura do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratons - CPSMCR torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial 05/17/CPSMCR/PP. Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de digitalização dos documentos contábeis, dispensas de licitação e processos licitatórios junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratons - CPSMCR. Tipo menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 17 de março de 2017, às 09h:00min, na sala de Licitação de Licitação, localizada à Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Cratons - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, mais informações, pelo telefone: (88) 3691-0517. Cratons, 06 de março de 2017. Maria do Carmo Rodrigues Soares Mourais - Pregoeira do Consórcio.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.03.01** – A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.03.01, que realizará-se à no dia 17 de Março de 2017, às 09h, destinado à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar, para alunos da Rede de Ensino das Escolas Municipais do Município de General Sampaio-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 06 de Março de 2017. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo – Aviso de Pregão Presencial Nº 005/2017-CMM.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucambo torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Março de 2017, as 10h30min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Mons. Melo, nº 289, Centro, Mucambo – Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial Nº 005/2017-CMM. Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes e vinculados a Câmara Municipal de Mucambo-Ce.** O referido Edital poderá ser adquirido no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Mucambo – Ce, 06 de Março de 2017. Miguel Vicente Magalhães Júnior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ibicuitinga - Extrato Contrato Nº 2017.02.13.002.** Contratante: Câmara Municipal de Ibicuitinga, localizado à Rua João Duarte, 2092, CEP: 62.955-000, Centro - Ibicuitinga-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.438.070/0001-26, Objeto: Prestação de serviços técnicos na assessoria ao departamento de Recursos humanos (setor pessoal), na Câmara Municipal de Ibicuitinga - Ceará. Contratado: Metodo Contabilidade e Consult SS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 21.982.044/0001-34. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamento Legal: **Pregão Presencial Nº 17-02-CMI-PP.** Prazos: 11 (onze) meses. Origem dos Recursos: Duodécimo: nº 01.01.01.031.0001.2.001, e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Data: Ibicuitinga, 13 de fevereiro de 2017. Signatários: Contratante: Presidente Francisco Cesar Oliveira de Sousa. Contratada: Metodo Contabilidade e Consult SS LTDA ME. **Francisco Cesar Oliveira de Sousa - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 011/17/PP-DS.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, torna público que no dia 17 de março de 2017, às 08:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Iraporanga, CE, receberá propostas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias e Hospital Municipal de Iraporanga, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Modalidade: **Pregão Presencial, Nº 011/17/PP-DS. Iraporanga, 06 de março de 2017. Estefanio Lopes Neto - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação- Tomada de Preço nº 005/2017/TP.** Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Março de 2017 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto: Reforma e manutenção das escolas da sede e zona rural do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/). **Novo Oriente - CE, 06 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Educação do Município de Varjota-Ce comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.255-000, Varjota-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 0603.01/2017-SEDUC** cujo objeto é a Aquisição de mochilas para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Básica Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Varjota. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-Ce, 07 de março de 2017. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati – Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 2017.01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde.** Objeto: Prestação de serviço na confecção de próteses dentárias Junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Contratado: Phillip Lucena Teixeira – CPF nº 042.410.423-76. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: 1001 - 10.301.0025.2.055. Elemento de Despesas Nº 3390.36.00. Valor do Contrato R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2017. **Jati/CE, 06 de Março de 2017. Antônia Elana Alves Bandeira – Secretária Municipal de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2017 referente à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria na gestão de departamento de pessoal junto a Câmara Municipal de Amontada - CE, ocorrerá no dia 08/03/2017 às 12h00min. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - CE., 06 de março de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 005/2017 referente à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos do Legislativo Municipal de Amontada, ocorrerá no dia 08/03/2017 às 11h00min. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada, 06 de março de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.02.01.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio deste Município. Data e hora: 17 de Março de 2017 às 09:30 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02 - Centro – Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 06 de Março de 2017.**



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE  
E DIÁRIO DO NORDESTE**

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - ERRATA ao aviso de licitação da Tomada de Preço 005/2017/TP, publicado no DOE e jornal Diário do Nordeste do dia 07/03/2017. **Onde se lê:** 005/2017/TP. **Leia-se:** 004/2017/TP.

Novo Oriente - CE, 08 de março de 2017.



Francisco Olavo Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anselmo Maia, nº 40-Centro-Oros-CE, comunica aos interessados que no dia 23 de março de 2017, às 08:00hrs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.08.02, cujo objeto: **ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, conforme nº da proposta 11782-445000/1600-01, junto a Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, tudo conforme Anexo I do edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30hs, Orós-CE, 06 de março de 2017. José Klaviston Medeiros Monte Junior-Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anselmo Maia, nº 40-Centro-Oros-CE, comunica aos interessados que no dia 22 de março de 2017, às 08:00hrs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.08.01, cujo objeto: **ADQUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUMENTAIS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, tudo conforme Anexo I do edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30hs, Orós-CE, 06 de março de 2017. José Klaviston Medeiros Monte Junior-Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 0803.01/2017-SAP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota torna público que no dia 21 de Março 2017, às 15:00 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Arthur Ramos, 232, Centro, Varjota - CE, receberá propostas para: **objeto: aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Varjota, conforme termo de referência. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) até às 14:00 horas de 08 de Março de 2017. Francisco Falcão Lopes - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Jaguaribe, localizada na Rua nº 4 de Setembro, nº 440, Centro, torna público o Pregão Presencial nº 09.01/07.00/2017, cujo objeto é a aquisição de hidrômetros, válvulas, multímetros e rede de varão eletromagnético ultrassônico. Cabe se realizar no dia 21/03/2017, às 09:30h, Reditório Edital para ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público ou acessar o endereço eletrônico <http://www.saae.jaguaribe.ce.gov.br>. Jaguaribe-CE, 05 de março de 2017. Maria Ozilene Moneira Alves - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.03.08.3.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na Prefeitura, Cartame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.08.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas ruas das lombas e remanufatura de cartuchos para impressoras, incluindo a reposição e troca de cilindros e chips. Justificativa a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixeló/CE, com recebimento dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação marcado para o dia 22 de Março de 2017, às 14:00h (quarta) hora. Maiores informações e entrega de atas na Sala da Prefeitura Municipal de Quixeló, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixeló/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3579-1210. Quixeló/CE, 06 de março de 2017. Vinícius Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.03.08.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na Prefeitura, Cartame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.08.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixeló/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços a ser encaminhados de habilitação marcado para o dia 22 de Março de 2017, às 09:00h (nove) horas. Maiores informações e entrega de atas na Sala da Prefeitura Municipal de Quixeló, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixeló/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3579-1210. Quixeló/CE, 06 de março de 2017. Vinícius Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.03.31.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixeló/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Cartame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob o nº 2017.03.31.1, sendo o segundo a empresa Victor Emanuel Rolim de Araújo - ME, vencedor junto ao Lote 1, por apresentar preços competitivos com o orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora irá receber a habilitação, por cumprir integralmente as exigências do Edital convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixeló/CE, de segunda à quinta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. Quixeló/CE, 06 de março de 2017. Vinícius Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/2017/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** Emitida após a publicação da Tomada de Preços 005/2017/PP, publicada no DOE e Jornal Diário do Nordeste, do dia 07/03/2017. Oito se de 03/2017/PP. Leia-se: 005/2017/PP. Novo Oriente - CE, 08 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação localizada na Rua Pa. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 24 de março de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº SAF-TP0003/17, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria em planejamento tributário, para levantamento de informações e a apuração de valores a tributo de PASEP e serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, bem como na redução dessas despesas junto a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público. Nova Russas-CE, 09.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE**  
Torna público que requerer a Secretaria de Meio Ambiente e controle Urbano de Maracanau - S.M.U., e Lúscana Prévia - LP, para obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação da Avenida Manoel Moreira Lima, Bairros "Limpapapo, Santo Saitiro, Acaracuzinho e Novo Oriente. No município de Maracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitiema - Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Itaitiema/CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de março de 2017, às 09:00h, na Sala da Prefeitura Municipal de Itaitiema, localizadas Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Magalhães - Itaitiema - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0803.01/2017/PP, para Registro de Preços, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual contratação de infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, lúcio, alto falante, iluminação, camarim, arquibancadas, banheiros químicos portáteis, alcatrazes, microfones, mesas portáteis bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decorado para realização de eventos no Município de Itaitiema/CE. O que se encontra na íntegra na Sala da Comissão de Pregões, mesmo endereço. Em 09 de Março de 2017 - Maria Leones Miranã Sampa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de março de 2017, às 09:00 horas (nove) locais, que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/PP/2017/PP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios: arroz de grão inteiro e milho de fubinha para atender as necessidades do Município de Independência, conforme Anexo 1 do Edital. O Edital completo e o formulário de inscrição para o empreendimento encontram-se disponíveis para consulta na Rua do Cruzeiro, 24, Centro, Independência/CE, 08.03.2017. Neza Araújo de Sousa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guarimirim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.03.01.1/TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarimirim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guarimirim - localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.765-000 - Guarimirim/CE. Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e em controladoria, compreendendo a orientação aos agentes públicos participantes do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como a desenvolvimento de informações gerenciais e essenciais à gestão pública local, de interesse de várias secretarias do Município de Guarimirim/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. Francisco Alisson Pereira dos Santos- Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 01.085/2017 TP.** A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017 às 09h (nove) horas, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53 Centro, Guaiúba-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse das Diversas Secretarias Municipais de Guaiúba, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira,

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2032.04/2017.04, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assessoria Social do Município de Cedro - Ce, que se realizará no dia 22/03/2017 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 107, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público a Edital de Tomada de Preços nº 0903.01/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia e assessoria jurídica, para atuar junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Tribunais Superiores, todos no interesse do Poder Judiciário de Carnaubal - Ceará, que realizará-se a partir de 27.03.2017, às 08:00 horas. Referência edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br>. <http://www.carnaubal.ce.gov.br> e [www.transparenciacomocidade.com.br](http://www.transparenciacomocidade.com.br). Carnaubal-CE, 09 de Março de 2017. Jusceli Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Pregão Presencial 0003.01/2017-Saúde.** Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, destinados aos Programas Saúde da Família - PSF e Hospital Municipal de Campos Sales. Data da emissão: 08/03/2017. Data da abertura: 22/03/2017 - Horário: "Término Local" - Sala da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. Fone: 068-3533-1686. Esclarecer que todas informações e respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citados a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal. Campos Sales-CE, 08 de março de 2017. Francisco Leonardo Almeida da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubaiana - Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços nº 0302.01/2017-CMU.** A Câmara Municipal de Ubaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 0302.01/2017-CMU, destinado a contratação de inversas assessorias e consultorias, junto a Câmara Municipal de Ubaiana, conforme especificações do edital, com data de abertura realizada no dia 20 de Fevereiro de 2017, por força da Decisão superior da Presidência da Câmara Municipal. Em razão da Sr. Graziela Penante da Costa, devidamente fundamentada com o amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, em virtude das inadiquações, vícios existentes no instrumento editalício, e dos recursos interpostos, sem resolução do mérito. Ubaiana (CE), 06 de Março de 2017. Manual Messias Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Groaçiras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 27 de março de 2017, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio jurídico administrativo na elaboração, adequação de pareceres de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, e demais matérias relacionadas ao regimento interno do Legislativo Municipal, bem como proposição e elaboração de atos administrativos, junto à mesa diretora da Câmara Municipal de Groaçiras, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após a publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Câmara Municipal de Groaçiras, na Rua 23 do maio, 366, Cap. José Linhares, Groaçiras, Ceará. Groaçiras-CE, 08 de março de 2017 - Francisca Raquel Melo Paiva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caririçuquã - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Caririçuquã/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Março de 2017, às 15:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.06.01 - CIM, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação na prestação de serviços no fornecimento e manutenção de sistemas de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, amortizado, licitação e portal de transparência junto à Câmara Municipal de Caririçuquã. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após a publicação, no horário de 08:00 às 12:00horas na Rua Carlos Marais, 421 - Centro - Caririçuquã - Ceará. Caririçuquã/CE, 09 de Março de 2017. Hella Felix de Silva Ferreira - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Caririçuquã/CE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.08.2/PP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de março de 2017, às 14h:00min, na Sala da Prefeitura localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento econômico para atender a merenda escolar do Pólo Educacional 12, com 057 escolas da Sede do Município de Boa Viagem, conforme especificações contidas no Edital. O edital encontra-se na íntegra na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (85) 3427.7001. no horário de atendimento ao público das 08:00h às 13:00h no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.06.1/PP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Março de 2017, às 15:30h, na Sala da Prefeitura, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem (CE) estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento econômico, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do Pólo Educacional 12, com 057 escolas da Sede do Município de Boa Viagem, conforme especificações contidas no Edital. O edital encontra-se na íntegra na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (85) 3427.7001. no horário de atendimento ao público das 08:00h às 13:00h no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.03.01** – A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.03.01, que realizará-se à no dia 17 de Março de 2017, às 09h, destinado à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar da Rede de Ensino das Escolas Municipais do Município de General Sampaio-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente do público das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 06 de Março de 2017. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo – Aviso de Pregão Presencial Nº 005/2017-CMM.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucambo torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Março de 2017, às 10h30min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Mons. Melo, nº 289, Centro, Mucambo – Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial Nº 005/2017-CMM.** Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes e vinculados a Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes) e na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Mucambo – Ce, 06 de Março de 2017. Miguel Vicente Magalhães Júnior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ibicuitinga - Extrato Contrato Nº 2017.02.13.002.** Contratante: Câmara Municipal de Ibicuitinga, localizada à Rua João Duarte, 2092, CEP: 62.955-000, Centro - Ibicuitinga-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.438.070/0001-26. Objeto: Prestação de serviços técnicos na assessoria ao departamento de Recursos humanos (setor pessoal), na Câmara Municipal de Ibicuitinga - Ceará. Contratado: Metodo Contabilidade e Consult SS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 21.982.044/0001-34. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamento Legal: **Pregão Presencial Nº 17-02-CMI-PP.** Prazos: 11 (onze) meses. Origem dos Recursos: Duodécimo: nº 01.01.01.031.0001.2.001, e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data: Ibicuitinga, 13 de fevereiro de 2017. Signatários: Contratante: Presidente Francisco Cesar Oliveira de Sousa. Contratada: Metodo Contabilidade e Consult SS LTDA ME. **Francisco Cesar Oliveira de Sousa - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 011/17/PP-DS.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, torna público que no dia 17 de março de 2017, às 08:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Iraporanga, CE, receberá propostas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias e Hospital Municipal de Iraporanga, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Modalidade: **Pregão Presencial, Nº 011/17/PP-DS. Iraporanga, 06 de março de 2017. Estefanio Lopes Neto - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação- Tomada de Preço nº 005/2017/TP.** Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados no dia 22 de Março de 2017 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto: Reforma e manutenção das escolas da sede e zona rural do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico [www.tem.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/). **Novo Oriente - CE, 06 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Educação do Município de Varjota-Ce comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.255-000, Varjota-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 0603.01/2017-SEDUC** cujo objeto é a Aquisição de mochilas para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Básica Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Varjota. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-Ce, 07 de março de 2017. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati – Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 2017.01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde.** Objeto: Prestação de serviço na confecção de próteses dentárias Junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Contratado: Phillip Lucena Teixeira – CPF nº 042.410.423-76. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: 1001 - 10.301.0025.2.055. Elemento de Despesas Nº 3390.36.00. Valor do Contrato R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2017. **Jati/CE, 06 de Março de 2017. Antônia Elana Alves Bandeira – Secretária Municipal de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2017 referente à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria na gestão de departamento de pessoal junto a Câmara Municipal de Amontada - CE, ocorrerá no dia 08/03/2017 às 12h00min. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - CE., 06 de março de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 005/2017 referente à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos do Legislativo Municipal de Amontada, ocorrerá no dia 08/03/2017 às 11h00min. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada, 06 de março de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.02.01.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio deste Município. Data e hora: 17 de Março de 2017 às 09:30 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02 - Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 06 de Março de 2017.**